



I.E. 148.230.629.110

CNPJ: 10.238.563/0001-76

A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO – SGG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.30.01-SMS
Nº DO PROCESSO 2023.10.30.01**



ILMO. SENHOR PREGOEIRO E MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AAMED Comércio de Equipamentos Ltda, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Vereador José Diniz, 3.300 – Conj. 1101 e 1102 – Campo Belo – São Paulo – SP – CEP 04604-006, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.238.563/0001-76, por seu representante legal abaixo assinado, nos autos do procedimento administrativo em referência, vem, respeitosamente, apresentar **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos.

I - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pede-se, pois, seja **IMPUGNADO** o seguinte ponto do Edital:

- a. LICITAÇÃO O ITEM 16 E VALOR DE REFERENCIA ABAIXO DO VALOR PRATICADO NO MERCADO PELO SEU DISTRIBUIDOR COM EXCLUSIVIDADE.**

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA COMPOR OS LEITOS DE UTI DO HOSPITAL MUNICIPAL ABELARDO GADELHA DA ROCHA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE CAUCAIA/CE**, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços (inicial), sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada conforme o Anexo II deste instrumento, em papel timbrado da licitante, estando, ainda, devidamente assinada e sendo enviada exclusivamente por meio da plataforma do Comprasnet, caracterizando o item proposto no campo discriminado, em conformidade com o Projeto Básico/Termo de Referência – anexo I do Edital, a qual conterá minimamente:

- 5.1.1.** A modalidade e o número da licitação;
- 5.1.2.** Endereçamento a Pregoeira da Prefeitura de CAUCAIA;
- 5.1.3.** Prazo de entrega dos produtos, conforme os termos deste edital;
- 5.1.4.** Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias;

AAMED Comercio de Equipamentos Ltda
Av. Vereador José Diniz, 3300 salas 1101 e 1102
São Paulo – SP 04604-006 BRASIL
Fone: 11 – 5049-1444

e-mail: 10238563@amed.com.br - www.amed.com.br

CNPJ: 10.238.563/0001-76

LE: 148.230.629.110

5.1.5. Os itens cotados, nas especificações e nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;

5.1.6. Os valores unitários e totais de cada item/lote cotado, bem como o valor global da Proposta de Preços por extenso, todos em moeda corrente nacional;

5.4. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1. Comprovação de aptidão, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove que o licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo objeto compatível com o objeto da presente licitação.

6.5.2. A Pregoeira, a qualquer tempo, poderá solicitar quaisquer informações necessarias à comprovação da legitimidade/veracidade dos atestados apresentados, a exemplo de contrato de prestação de serviços, notas fiscais e outros correspondente ao atestado para que se possa avaliar a equivalência ou superioridade compatível, com o objeto da licitação.

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. DOS ITENS:

1.1. Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para efeitos de formulação de proposta de preços constam do Anexo I deste Projeto Básico/Termo de Referência.

1.2. Justificativa de não realização de exclusividade e de cotas: Justifica-se a não realização DE EXCLUSIVIDADE e DE COTAS RESERVADAS no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que foram estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, pois, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

1.3. Do modo de disputa: "ABERTO".

1.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais), conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant	Val. Unit.	Val. Total
16	VENTILÔMETRO. Especificação: Analógico, de turbina, deve avaliar volume/ minuto e volume corrente, possuir botões para desligar e reprogramar. Formato do mostrador, mostradores separados, sendo um pequeno fracionado, medindo no mínimo 9 a 1 litro, e um grande completo, medindo no mínimo 9 a 100 litros. Acompanha dois adaptadores de circuito, maleta para transporte e armazenamento e todos os demais acessórios.	Unid.	01	R\$ 42.990,00	R\$ 42.990,00

AAMED Comercio de Equipamentos Ltda
 Av. Vereador José Diniz, 3300 salas 1101 e 1102
 São Paulo – SP 04604-005 BRASIL
 Fone: 11 – 5049-1444
 e-mail: compra@amed.com.br - www.amed.com.br

CNPJ: 10.238.563/0001-76

I.E. 145.230.629.110

necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.
Registro na ANVISA vigente. Garantia mínima de 1
(um) ano a contar da instalação.

**A-Valor de referencia muito aquém do valor praticado
B- HOJE NOSSO EQUIPAMENTO VALOR DE TABELA R\$
55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).**

- 1- Salientamos que a existência de um único equipamento **VENTILOMETRO ANALOGICO** legalizado junto a ANVISA disponível no mercado Brasileiro.
- 2- Informamos que a **Marca NSPIRE HEALTH - Modelo MARK 8** - tem seu registro junto a ANVISA nº 80975350001 em nome da **AAMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ DE Nº. 10.238.563/0001-76**, pois além de sermos distribuidores e Importador da **Marca NSPIRE HEALTH COM CARTA DE ESCLUSIVIDADE DO FABRICANTE** segue doc. em anexo, observe que se trata de Equipamentos Hospitalares utilizados na Saúde, nossa empresa que esta totalmente documentada trazendo tais equipamentos legalmente, recolhendo todos os impostos corretamente e dando garantia de fabricação e Certificação junto a ANVISA, perguntamos;

II - QUESTIONAMOS:

Quem vai dar Garantia sobre o equipamento ofertado por qualquer outra empresa.

Salientamos que não possuímos representantes e nenhuma outra empresa tem nossa expressa autorização em falar em nosso nome ou utilizar nossa documentação, principalmente nossa Certificação junto a ANVISA.

O equipamento que supostamente qualquer outra Empresa ofertar e na certa: CONTRABANDEADO ou FALSIFICADO?

Salientamos que equipamentos somente podem ser Importados pelo detentor da CERTIFICAÇÃO JUNTO A ANVISA, qualquer outra empresa não tem possibilidades alguma de Importar qualquer equipamento se não for detentor do Registro. (doc. em anexo).

AAMED Comercio de Equipamentos Ltda
Av. Vereador José Diniz, 3300 salas 1101 e 1102
São Paulo - SP 04604-006 BRASIL
Fone: 11 - 5049-1444
e-mail: licitacao@amed.com.br - www.amed.com.br

CNPJ. 10.238.563/0001-76

DESCRIPTIVO DE NOSSO EQUIPAMENTO VENTILOMETRO

VENTILÔMETRO DE WEIGHT: Para avaliação de força muscular inspiratória e expiratória com visor analógico.

COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Medir o volume de mistura ar/oxigênio fornecendo ao usuário suporte ventilatório; Inteiramente mecânico com seletor e ponteiro para indicar o volume; Confeccionado em aço inoxidável com os respectivos conectores; Deve oferecer o volume minuto e volume corrente de forma precisa e segura; Manômetro da pressão com escala positiva máxima de ± 120 CMH₂O, escala negativa máxima de 120 CMH₂O; Intervalo de escala de 4 em 4 CMH₂O. Precisão de 0,25%; Conexão padrão NPT 1/4; Adaptador, redutor, bocal plástico e bolsa.

Garantia de 12 meses. - VENTILÔMETRO, com as características mínimas: Confeccionado em aço inoxidável; Instrumento usado para medir volumes e capacidades pulmonares; Conexões de entrada/saída de 22 mm e intervalo de medição de 0-1l/min e 0-100l/min; Visor com diâmetro de 35mm.

VENTILÔMETRO DE WRIGHT MECÂNICO- Descrição Técnica: Ventilômetro Wright utiliza uma turbina de ar extremamente sensível para medir o fluido de gás. São transferidas revoluções do cata-vento de turbina às mãos por um mecanismo de engrenagem. A energia para a turbina funcionar é derivada do fluido de ar, nenhum outro poder é requerido. O Ventilômetro Wright responde ao fluido em uma única direção, o fluido reversivo é ignorado. O desmame de um ventilador requer uma mudança sutil alertada nas condições dos pacientes. As análises dos gases sanguíneos indicarão quando o paciente tem progredido ao ponto quando o desmame pode ser tentado. Este ponto pode ser estabelecido usando o Ventilômetro Wright para determinar se os volumes relativos dos pacientes são adequados para os pacientes. Volume relativo medido durante o desmame é o melhor indicador do grau do sucesso do desmame ou se o paciente precisará retornar para o ventilador, e reduz a frequência caso o gás sanguíneo precisar ser medido.

GARANTIA 12(doze) meses

Acessórios

- 01 Adaptador macho compatível BS/ISO;
- 01 Adaptador fêmea compatível BS/ISO;
- 01 Bolsa para transporte.

MARCA: NSPIRE HEALTH

MODELO: Wright Mark-8

REGISTRO NA ANVISA: 80975350001

(documentos em anexo)

Diante do questionamento acima consignado e indispensável a fiel observância dos preceitos constitucionais do caput e inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, requer, respeitosamente, sejam elucidados por V. Exa. o pedido de **IMPUGNAÇÃO** do mesmo.

II - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Caso, contudo, o questionamento e esclarecimento acima delineado resta em sua totalidade não respondido ou seja mantida em sua integralidade as interpretações contrárias aos princípios norteadores

AAMED Comercio de Equipamentos Ltda
Av. Vereador José Diniz, 3300 salas 1101 e 1102
São Paulo - SP 04604-006 BRASIL
Fone: 11 - 5049-1444
e-mail: f.jacobs@amed.com.br - www.amed.com.br



CNPJ: 10.238.563/0001-76

I.E. 148.230.620.115

da licitação pública, cada qual, conforme a resposta que for apresentada, é desde já impugnado nos termos a seguir.

1. Trata-se de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.30.01-SMS**, na forma **ELETRÔNICA**, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2. **SALIENTAMOS QUE SE TRATA DE EQUIPAMENTO É IMPORTADO COM VARIAÇÃO CAMBIAL, MANTENDO O VALOR DE REFERENCIA NA DEVIDA LICITAÇÃO SE TORNA A IMPOSSIBILIDADE DE NOSSA PARTICIPAÇÃO SENDO QUE A AAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI É DISTRIBUIDORA COM EXCLUSIVIDADE NO BRASIL DESTES EQUIPAMENTO E NÃO EXISTINDO QUALQUER EQUIPAMENTO SIMILAR NO PAIS.**

3. É a própria lei, portanto, que determina que as normas disciplinadoras da licitação devam ser interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

4. Nesse sentido, lembra-se que é vedada pela lei geral de licitações (aplicável subsidiariamente ao pregão) a estipulação de cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação (art. 3º, § 1º, I, da Lei n.º 8.666/93).

5. Vale ressaltar que a proibição a restrições demasiadas, que acabam por ferir não só a isonomia do processo licitatório, mas também a competitividade que lhe é inerente, já foi objeto de julgamento pelos Tribunais, destacando-se, entre muitos, o seguinte precedente:

“As regras do procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa.”

(STJ – MS 5.606/DF, rel. Min. José Delgado - julgado em 13.05.1998, DJ 10.08.1998 p.

4 - grifamos)

6. No mesmo sentido, a respeito do tema, essenciais os ensinamentos do Prof. Celso Antônio Bandeira de Mello:

Cumpra que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja.

(...) Sem embargo, as especificações não podem ultrapassar o necessário para atingimento do objetivo administrativo que comanda seu campo de discricionariedade. Menos ainda poder-se-á multiplicar especificações até o ponto de singularizar um objeto que não seja singular, visando, destarte, esquivar-se da licitação.”

(Celso Antonio Bandeira de Mello, Licitação, 1ª ed. RT, pp. 15/16 - grifos adotados)

AAMED Comercio de Equipamentos Ltda
Av. Vereador José Diniz, 3300 salas 1101 e 1102
São Paulo – SP 04604-006 BRASIL
Fone 11 – 5049-1444
e-mail: contato@amed.com.br



CNPJ: 10.238.563/0001-76

I.E. 148.230.629.110

8. Desse modo, ante o exposto, pede a requerente à alteração pelo Valor Praticado no Mercado como segue EXEMPLO de NOTAS FISCAIS.

9- Salientamos que o Equipamento DO ITEM 16 "VENTILOMETRO", SOMOS DISTRIBUIDORES COM EXCLUSIVOS NO BRASIL DESTA EQUIPAMENTO E QUE NENHUMA OUTRA EMPRESA TEM A NOSSA EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAR NOSSA DOCUMENTAÇÃO E QUE O MESMO PODE SER ADQUIRIDO SEM NECESSIDADE DE QUALQUER TIPO DE LICITAÇÃO POR INELEGIBILIDADE POR INEXISTENCIA DE SIMILAR NO PAIS.

Termos em que,

pede deferimento.

São Paulo, 01 de março de 2024

AAMED Comércio de Equipamentos Ltda
Wagner dos Santos Motta
RG. 8.397.892 - SSP/SP
CPF. 882.062.468-00
Gerente Depto. Licitações/Procurador.
Licitação_aamed.com.br

AAMED Comercio de Equipamentos Ltda
Av. Vereador José Diniz, 3300 salas 1101 e 1102
São Paulo - SP 04604-006 BRASIL
Fone: 11 - 5049-1444
e-mail: licitacao@aamed.com.br - www.aamed.com.br

**TERMO DE JULGAMENTO
"IMPUGNAÇÃO AO EDITAL"**

TERMO: DECISÓRIO
FEITO: IMPUGNAÇÃO
IMPUGNANTE: AAMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI
RECORRIDO: SECRETARIA DE SAÚDE DE CAUCAIA E PREGOEIRA
REFERÊNCIA: EDITAL DA LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº DO PROCESSO: 2023.10.30.01 - SMS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA COMPOR OS LEITOS DE UTI DO HOSPITAL MUNICIPAL ABELARDO GADELHA DA ROCHA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE CAUCAIA/CE.

01. PRELIMINARES

A) DO CABIMENTO

Trata-se de impugnação interposta pela empresa AAMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI contra os textos constantes do edital da licitação realizada por SECRETARIA DE SAÚDE da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE, em tela.

A petição foi protocolizada via e-mail, conforme previsão constante do item 13.2 do edital, aos dias 1 de março de 2024. Conforme consta no edital, a data de abertura da Sessão ocorrerá no dia 14 de março de 2024.

Desta feita, **verifica-se a regularidade no tocante ao cabimento da presente impugnação, nos termos do item 13 e seguintes do ato convocatório:**

13.1. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO: Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, solicitar esclarecimento e ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

13.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



**Rua José Valdeci Pinto Lima (Rua D),
n.º 270-A, Padre Romualdo
Caucaia, Ceará**

13.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, bem como, da apresentação de documentos comprobatórios a demandante, desde que devidamente protocolados via e-mail: pregao02@licitacao.caucaia.ce.gov.br, que preencham os seguintes requisitos:

Logo, cumprido tal requisito por encontrar subsidio em instrumento normativo afeito a demanda.

B) DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cumpre informar que a impugnante AAMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI apresentou a presente impugnação no dia **1 de março de 2024**.

Conquanto, os trabalhos iniciais do certame estão marcados para o dia **14 de março de 2024 às 08h30min**, a licitante cumpriu com o disposto no o artigo 41, §2.º da lei 8666/1993 e com a disposição contida no item 13.1 do edital, atendendo ao prazo de três dias úteis anteriores à data para recebimento da Proposta de Preços, conforme previsão:

13.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, solicitar esclarecimento e ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

Assim, entende-se que a tempestividade foi cumprida, haja vista manifestação ordinária em afincio as exigências requeridas.

Adentramos aos fatos.

02. DOS FATOS

A impugnante AAMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI requer a retificação do edital por entender que o valor de referência do item 16 (ventilômetro) está abaixo do praticado no mercado. Alega, ainda, que o seria distribuidor exclusivo do mencionado produto e por essa razão o processo deveria ser realizado por inexigibilidade.

Estes são os fatos. Passamos a análise de mérito.

03. DO FUNDAMENTO E DO DIREITO

Inicialmente, insta explicar que a impugnante alega dois pontos: o primeiro é de o preço está muito aquém do valor de mercado o outro argumento seria de que ela seria distribuidora exclusivo do equipamento.

A empresa AAMED Comércio de Equipamentos Eireli salienta que é a ÚNICA distribuidora do item 16 do edital, sendo:

Ventilômetro. Especificação: Analógico, de turbina, deve avaliar volume/ minuto e volume/ corrente, possuir botões liga/ desliga e reprogramar. Formato do mostrador: mostradores separados, sendo um pequeno fracionado, medindo no mínimo 0 a 1 litro, e um grande completo, medindo no mínimo 0 a 100 litros. Acompanha dois adaptadores de circuito, maleta para transporte e armazenamento e todos os demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento. Registro na ANVISA vigente. Garantia mínima de 1 (um) ano a contar da instalação.

Importa relembrar que a mesma empresa já impugnou edital - 2023.08.23.01-SMS - com o mesmo objeto anteriormente, alegando as mesmas motivações. Na oportunidade, foi constatado que o Setor de Compras deste Departamento de Licitação ao formular Solicitação de Cotação de Preço recebeu, via email, **em março de 2023**, proposta da empresa SHOPPING PROHOSPITAL MAT.MEDICO E HOSP.LTDA, CNPJ : 00.291.784/0001-54, com a indicação do mesmo equipamento. Todavia, não restou claro se a marca do produto é a mesma que a empresa alega ser distribuidora exclusiva.

É possível verificar que a PROHOSPITAL indica a Marca Spire, já a marca apontada pela AAMed seria a NSpire Health. Ademais, a descrição feita pela primeira empresa acima mencionada possui compatibilidade com o que é exigido no instrumento convocatório. Vejamos:

Opes	Modalidade de Compra	N�mero de Itens	Modalidade	C�digo de CA/MAT	Descrio de Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade estimada	Valor estimado	Fornecedor	Org�o	USO - Unidade Gestora	Data de Compra
01	00000002	00107	Preg�o	314100	VENTIL�NTRIO	UNIDADE	1	R\$ 30.000,00	EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SAUDE LTDA	COMANDO DO BARRIO	16021 - HOSPITAL GERAL DE JUICE DE FORA	02/08/2023
02	00000002	00002	Preg�o	314100	VENTIL�NTRIO	UNIDADE	1	R\$ 51.000,00	CAPITE COMERCIAL LTDA	FUNDAC�O UNIVERSIT�RIO DE MARAC�O	33440 - FUNDAO UNIVERSIT�RIO DE MARAC�O	10/08/2023
03	00000002	00002	Preg�o	314100	VENTIL�NTRIO	UNIDADE	4	R\$ 44.000,00	FLODIANILSONA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIOS HOSPITALARES	33440 - HOSPITAL UNIV DA UNIVERSIDADE FEDERAL MARC�	08/08/2023

Todavia, todas as presunoes de valores restam dispens veis, haja vista os montantes da Pesquisa de Preo serem de acordo com o Plano de Trabalho realizado pela Secretaria Estadual de Sa de, entidade concedente do recurso. E neste diapas o, como j  esclarecido acima, o Munic pio de Caucaia est  vinculado aos preos propostos.

A etapa das pesquisas de preos consiste no levantamento de valores, margens ou preos para fins de balizamento administrativo em uma refer ncia de preos, servindo, ainda, de base para fins de dimensionamento de recursos, verificando a exist ncia de preo justo e da correta estimativa, como tamb m, para v rias outras finalidades administrativas no  mbito do procedimento de contratao.

A Lei n  3.625/2023 deste Munic pio preconiza, no  1  do artigo 28, que o valor previamente estimado da contratao a que se refere a pesquisa de preo e oramento estimado dever  ser compat vel com os valores praticados pelo mercado, considerados os preos constantes de bancos de dados p blicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execuo do objeto.

Ademais, o Decreto Federal n. 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preos no  mbito do Poder Executivo, determina no inciso IV do artigo 5  que cabe ao  rgo gerenciador a realizao de pesquisa de mercado para identificao do valor

estimado da licitação e consolidação dos dados das pesquisas realizadas pelos órgãos e entidades participantes.

Portanto, ao utilizar o Plano de Trabalho da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, o Departamento de Compras atendeu o que dispõe na legislação.

04. DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, **CONHEÇO** da presente Impugnação realizada pela empresa **AAMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI**, para, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** ao passo que o Edital do Pregão Eletrônico 2023.10.30.01 - SMS não será alterado.

É como decido.

CAUCAIA/CE, 08 DE MARÇO DE 2024.



INGRID GOMES MOREIRA
PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE